



**Reglamento del Núcleo de
Internacionalización de la
Facultad de la Ciudad de João
Pinheiro – FCJP**

João Pinheiro, 2022.

REGLAMENTO DEL NÚCLEO DE INTERNACIONALIZAÇÃO DA FACULDADE CIDADE DE JOÃO PINHEIRO – FCJP

SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Arte. 1º O Núcleo de Internacionalização da Faculdade Cidade de João Pinheiro - FCJP rege-se por este reglamento, pelo Regimento Geral da FCJP y pela legislação em vigor.

Paragrafo unico. El Núcleo de Internacionalización de la FCJP se vinculará directamente a la Dirección General de la FCJP y sus actividades serán operativas pela Coordenação Acadêmica e Coordenação de Pós-graduação.

SEÇÃO II DA DEFINIÇÃO, OBJETIVOS, DIRECCIONES Y POLÍTICAS

CAPÍTULO I da Definição

Arte. 2º A internacionalização é um processo de aproximação entre a comunidade acadêmica da FCJP ea comunidade universitária internacional, por meio de mobilidade internacional between instituições.

§ 1º Esse processo permite que ensino, pesquisa e extensão sejam planejados, executados e compartilhados em escala global, conferindo uma sinergia científico- pedagógica ímpar e que oportunize o contato com polos universitários mundiais.

§ 2º A Internacionalização da FCJP é um mecanismo que permeia e abrange todos os Cursos de Graduação e Pós-Graduação *Lato Sensu* .

Arte. 3º Entende-se por Mobilidade Internacional aquela que propicia o desenvolvimento de actividades administrativas e/ou acadêmicas de ensino, pesquisa, extensão e cultural em instituições estrangeiras de ensino superior ou outras específicas no interesse de cada processo, convenientes ou não com a FCJP, e actividades de extraños na FCJP.

Arte. 4º As categorias de Mobilidade Internacional possíveis na FCJP são: Mobilidade Internacional Discente e Mobilidade Internacional Docente, nos termos do Regulamento de Mobilidade Internacional da FCJP.

CAPÍTULO II

Dos Objetivos y Direcciona

Arte. 5º Como actividades del Núcleo de Internacionalização da FCJP têm por objetivo promover experiências internacionais à comunidade universitária por meio do Núcleo de Incentivo a Pesquisa.

Arte. 6º Como dirige el Núcleo de Internacionalização da FCJP são fundamental nos seguintes principios:

- I. Interculturalidade;
- II. interdisciplinariedad;
- III. Promoção hacer desenvolvimiento;
- IV. Formação integral do individuo

CAPÍTULO III

Da Política Institucional para Internacionalización

Arte. 7º A política institucional para internacionalização visa estabelecer uma relação com a comunidade internacional, pelos processos de ensino, pesquisa e extensão, em prol do desenvolvimento global.

§1º Para garantia da eficácia da Internacionalização são estabelecidos como principais objetivos desta Política:

- a promover constantes acuerdos y parcerias com instituciones internacionais nos diferentes continentes, nos campos estratégicos para o desenvolvimento da FCJP e do território no qual está inserida;
- b desenvolver y ofrecer formación y calificación que preparen los discentes para el mundo globalizado/internacionalizado;
- c integrar graduación, pós-graduação, pesquisa y extensión en programas y proyectos que contem com parcerias internacionais;
- d implementar uma política de ensino de idiomas, por meio do fortalecimento do ensino de português como língua de adoção, e da capacitação de professores e estudantes para redigir e apresentar textos académicos em outras línguas;
- e implantar programas de pesquisas em parceria com outros países;
- f capacitar discentes, docentes y demais colaboradores, por meio de Intercâmbio estrangeiro de conhecimento técnico, científico e cultural, etc.;
- g producir, divulgar e incentivar la apropiación del conocimiento adquirido con vistas a mejorar la calidad de vida de los seres vivos de las comunidades relacionadas/parceiras o ayudar a pela FCJP conforme a sus propuestas de responsabilidad socioambiental.

§2º A política institucional para internacionalização é implementada por meio das atividades do Núcleo de Incentivo a Pesquisa, que objetivam:

- I. divulgar oportunidades internacionais para una comunidade universidad;
- II. oportunizar experiencias educativas y científicas internacionales;
- III. permitir la interdisciplinariedad, entre contextos universitarios extraños;
- IV. proporcionar trocas de experiencias cultural;
- V. propiciar un aprendizaje de idioma extraño.

TÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL Y DAS ACTIVIDADES

CAPÍTULO I

da Composición

Arte. 8º O Núcleo de Internacionalização da FCJP é composto:

- I. pela Dirección General;
- II. pela Coordinación Académica;
- III. pela Coordinación Pedagógica;
- IV. pela Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e extensão;
- V. pela Assessoria do Núcleo de Incentivo a Pesquisa;
- VI. pela Assessoria de Pesquisa e Pós - Graduação;
- VII. Pelo Director Financiero de la AEJP.

CAPÍTULO II

Das Atividades De Internacionalización

Arte. 9º A Internacionalização da FCJP é desenvolvida, principalmente, pelas seguintes actividades institucionais:

- I. mobilidade de acadêmicos e docentes entre instituições parceiras, em actividades de ensino, pesquisa e extensão;
- II. intercambio cultural ou cursos de idiomas no exterior;
- III. estágios no exterior;
- IV. publicaciones en periódicos o libros internacionales;
- V. participación en eventos internacionales;
- VI. visitas técnicas en organizaciones multinacionales;
- VII. disciplinas de lengua extraño.

Paragrafo unico. Como las actividades descritas en los incisos I y II serán procesadas exclusivamente por el Núcleo de Incentivo a Pesquisa da FCJP.

Arte. 10 O processamento das atividades de Internacionalização pelo Núcleo de Incentivo a Pesquisa consta do Regulamento Internacional da FCJP.

§1º Cabe que el Núcleo de Internacionalização da FCJP apruebe por meio de parecer a Proposta de Mobilidade Internacional, levando em consideração o parecer do Colegiado de Curso da Graduação ou da Coordenação do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em consonância com a política institucional e considerando a pertinência do plano de trabalho apresentado mediante julgamento do merit da propuesta

§2º Una Proposta de Mobilidade Internacional deberá demostrar, expresamente, que o candidato a movilidad internacional arcará com os custos integrais para sua mobilidade internacional y algo será aprobado por el Núcleo de Internacionalização da FCJP mediante parecer favorável da FPF.

CAPÍTULO III

Dos Convenios o Protocolos

Arte. 11 Como actividades de internacionalización I y II del art. 9º só serão procesadas pela FCJP, preferentemente, em instituições estrangeiras parceiras, por intermédio de convênios ou protocolos de cooperação.

Arte. 12 A realização de novos convênios ou protocolos de cooperação serão mid pela Coordenação Pedagógica.

Arte. 13 A renovación o cancelación de convenios o protocolos serão mid pela Coordenação Pedagógica.

Paragrafo unico. Em caso de protocolos entre pesquisadores ou grupos/núcleos de pesquisa, una mediação podría ser realizada pela Coordenação do Programa ou pela Assessoria de Pesquisa e Pós-Graduação, sendo informada a Coordenação Pedagógica.

CAPÍTULO IV

Dos Recursos Financieros

Arte. 14 Los recursos financieros para la realización de todas las actividades internacionales de académicos o profesores serão de responsabilidade integral do interessado.

Arte. 15 considerando que as atividades internacionais são opcionais, não obrigatórias nas matrices curriculares dos cursos, interesados beneficiados com bolsas e/ou financiamentos também devem arcar com seus resources financeiros próprios.

Arte. 16 Poderão ser mid com as instituições estrangeiras subsídios de estadia e transport (entre outros) para os interessados.

Arte. 17 Como despesas relacionadas con el cumplimiento da mobilidade internacional correm por conta do docente e/ou discente em mobilidade internacional, sem prejuízo de bolsas que possa obter das agências de fomento nacionais e internacionais.

Paragrafo unico . É de responsabilidade do discente e/ou docente em mobilidade internacional providenciar todos os documentos imprescindíveis para a viagem como passaporte, visto de estudante, vacinas, seguro de viagem e seguro saúde.

Arte. 18 A questão remuneratória do teacher em mobilidade internacional deverá ser ajustado com antecedência nos termos detalhados da proposta apresentada mediante documento escrito com aprovação da Dirección Financiera de la AEJP.

TÍTULO IV **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Y TRANSITÓRIAS**

Arte. 19 Los candidatos extraños a las actividades de internacionalización deben cumplir con la regularidad de su situación jurídica y académica en el país de origen y cuando es necesario validar en Brasil.

Arte. 20 A validação de documentos versados em língua estrangeira poderá estar sujeita à tradução juramentada.

Arte. 21 Eventuais alterações, dúvidas ou omissões no present Regulamento serão procedidas pela Diretoria, ouvidas a Coordenação Acadêmica e Coordenação Pedagógica.

Arte. 22 Ocorrendo condutas ilícitas ou danos no desenvolvimento das atividades, os autores respondão civil e criminalmente.

Arte. 23 Ningún caso de descumplimiento total o parcial del presente Reglamento será aplicado o Régimen Disciplinar previsto no Regimento Geral da FCJP.

Arte. 24 Este reglamento entra en vigor en los datos de su publicación.

João Pinheiro, 20 de noviembre de 2022.

Prof. Dr. Paulo César de Sousa
Director General
Facultad Ciudad de João Pinheiro